LEI Nº 2.679/2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI 2364/2015.

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 2364/2015 em até seis meses contados da data de publicação do Plano Nacional de Educação, que sucederá o atual aprovado pela Lei Federal n º 13.005, de 25 de junho de 2014, cuja vigência também foi prorrogada pela Lei federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Parágrafo único. No prazo de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, 04 de setembro de 2025.

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal